

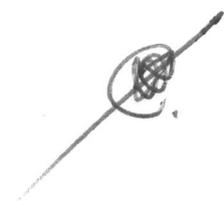
**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO- HOSPITAL
JOÃO MURILO E A EMPRESA
GERASTEP - GERADORES
ASSISTENCIA TÉCNICA E
PEÇAS LTDA ME, NA FORMA
E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto. 102, Casa Caiada, Olinda /PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GERASTEP-GERADORES ASSISTENCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua José Gomes de Moura, 235, Estância, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 40.893.042/0001-13, por seu representante legal, Sr. **SEVERINO CANDIDO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto do presente contrato a execução pela **CONTRATADA**, serviços especializados de manutenção de caráter preventivo mensal e corretivo quando necessário, de **01 (hum) GRUPO GERADOR MODELO IVECO/HEIMER-160 KVA/AUTOMÁTICO** e **01 (hum) GRUPO GERADOR MODELO MWM/CRAMACO-260 KVA/AUTOMÁTICO**, instalados no **HOSPITAL JOÃO MURILO**, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antônio, 01 de abril de 2019 .


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA GERASTEP-GERADORES ASSISTENCIA TÉCNICA E PEÇAS
LTDA ME
SEVERINO CANDIDO DA SILVA,



Testemunhas

1.

2.

3

A handwritten signature in black ink, consisting of a circular loop with a vertical stroke extending downwards from the center.A circular stamp with the text "VISTO" at the top, "JURADO" at the bottom, and "04/07/2014" in the center. A handwritten signature in black ink is written over the stamp, starting with a large loop.